



Processo 75.636

RESOLUÇÃO N.º 565, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2016, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes dispositivos:

“Art. 191. (...)

(...)

XXXII - Diploma Forças de Segurança, destinado a quem se destacar na área da segurança pública.

(...)

Art. 195-E. No caso do Diploma Forças de Segurança:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II - a biografia será apresentada com antecedência de 01 (um) mês, respeitada a indicação de 01 (um) nome por instituição interessada, integrante do seguinte rol:

a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, através dos seguintes órgãos:

1. 11.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;

2. 49.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;

3. 4.º Batalhão de Polícia Rodoviária;

4. 19.º Grupamento de Bombeiros;

5. 3.º Pelotão da 1.ª Cia. do 1.º Batalhão de Polícia Ambiental.

b) Polícia Civil do Estado de São Paulo, através da Delegacia Seccional de Polícia;

c) Guarda Municipal;

d) Centro de Detenção Provisória-CDP;

e) Fundação CASA;

f) 12.º Grupo de Artilharia de Campanha “Barão de Jundiáhy”;



(Resolução n°. 565 - fls. 2)

g) Associação dos Vigilantes de Jundiaí.

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na última semana de setembro.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e dezesseis (03/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e dezesseis (03/08/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa